



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000

Fone/Fax (037) 3355-1500

Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Ofício n.º 003/2024.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor concede reajuste aos vencimentos dos servidores e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada em CARÁTER DE URGÊNCIA, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

**ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
Alessandro Moreira Simões
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 18 01 24

AS 15:10 H.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000
FONE: 37-3355-1500
Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº. 001 /2024

"Concede reajuste aos vencimentos dos servidores e dá outras providências"

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores municipais no percentual de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento).

Art. 2º. O reajuste acima refere-se ao índice de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) referente ao IPCA concedido pela Lei Municipal 925/2022, com acréscimo de 2,35% (dois virgula trinta e cinco por cento), equiparando ao reajuste concedido pelo Governo Federal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2024.

Doresópolis-MG, 18 de janeiro de 2024

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000
Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES;

Encaminho o Projeto de Lei 001/2024, que *concede reajuste aos vencimentos dos servidores e dá outras providências*.

A Lei municipal 925/2022 concede aumento salarial/vencimentos a todos os servidores no limite do índice do IPCA medido no ano anterior, que perpez o percentual de 4,62%.

Considerando o impacto financeiro, ora anexo, o percentual atual gastos com pessoal está abaixo do permissivo legal, considerando, ainda, que o Governo Federal concedeu aos seus servidores reajuste no percentual de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento), não há óbice que o reajuste no âmbito do município atinja este percentual, pois não existirá comprometimento de receita.

Cabe esclarecer que é preciso incentivar os servidores, concedendo reajuste a um todo e não a poucos servidores através de concessão níveis e demais benefícios de forma individualizada.

Valorizar o servidor é uma forma de aumentar a consciência dos servidores com sua função em si, ou seja, servir à sociedade e ao bem comum dentro de suas responsabilidades com maior dedicação ao trabalho desenvolvido na repartição.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação atende aos anseios dos servidores e demonstrará a valorização com as reposições de seus salários evitando depauperamento dos vencimentos.

Doresópolis-MG 18 de janeiro de 2024.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



RELATÓRIO

“Concede reajuste aos vencimentos dos servidores e dá outras providências.”

O art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Isso significa que o aumento da despesa deverá estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e adequada a Lei Orçamentária Anual, para que possa cobrir os gastos em 2024, para não comprometer as metas do PPA.

O art. 17 da LRF define a despesa de caráter continuado como a despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput-in verbis.

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”

Nestes casos é necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o qual foi apresentado conforme segue:



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

“Concede reajuste aos vencimentos dos servidores e dá outras providências.”

Especificação	2024	2025	2026
Total das Despesas Orçamentárias	R\$28.000.000,00	R\$29.120.000,00	R\$30.280.000,00
AUMENTO DA DESPESA 4,62%	R\$ 530.084,60	R\$ 530.084,60	R\$ 530.084,60
AUMENTO DA DESPESA 2,35%	R\$ 269.631,77	R\$ 269.631,77	R\$ 269.631,77
TOTAL DESPESA 6,97%	R\$ 799.716,38	R\$ 799.716,38	R\$ 799.716,38
	2,8562%	2,7463%	2,6411%

Declaramos para os devidos fins que a despesa provocada pelo projeto de lei que “Concede reajuste aos vencimentos dos servidores e dá outras providências.”, comprometerá em 2,8562% do total das despesas orçamentárias no exercício de 2024, 2,7463% e 2,6411% nos respectivos exercícios seguintes.

Cleidisson Xavier dos Santos
CRC/MG – 53.764



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01
Praça Tiradentes n°. 29 – CEP 37.926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Administração 2021/2024



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LO/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que a despesa provocada pelo projeto de lei que “Concede reajuste aos vencimentos dos servidores e dá outras providências.”, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 18 de janeiro de 2024.

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas decorrentes do presente projeto de lei serão suportadas pela metodologia e memória cálculo conforme segue:


- 1- Consideramos nos cálculos do impacto todos os servidores que estão na folha de pagamento do mês atual, quais sejam, efetivos e contratados temporários.
- 2 - Consideramos os salários base e todas as vantagens individuais.
- 3- Atualizamos os mesmos nos moldes do projeto em tramitação, ou seja, calculamos os valores individuais dos servidores municipais para concluirmos qual impacto sofreria após a aprovação do mesmo e chegamos ao impacto ai mencionado.

Salário anual	R\$ 8.534,151,72	
1/3 de férias	R\$ 237.059,77	
13º salário	R\$ 711.179,31	
Total dos vencimentos	R\$ 9.482.390,80	
INSS patronal	R\$ 1.991.302,06	
TOTAL DESPESA ATUAL	R\$ 11.473.692,68	
Total impacto provisionado ANUAL 6,97%	R\$ 799.716,38	
Total impacto provisionado MENSAL	R\$ 66.643,03	

Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 18 de janeiro de 2024.


Cleidisson Xavier dos Santos
CRC/MG – 53.764



 <p>UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: DORESOPOLIS ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL</p>	<p>FOLHA DE PAGAMENTO 18 jan 2024 10:41 ORDEM - ALFABÉTICA FOLHA: 28 REFERENCIA: NOVEMBRO/2023 TIPO CÁLCULO: 01-FOLHA MENSAL</p>
--	--

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL/ PADRÃO- FUNÇÃO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO	
VERBA	TIPO DESCRICAO	REF.	PROVENTOS	DESCONTOS	LÍQUIDO
101	P VENCIMENTO	200,00	1.692.64		
126	P HORAS EXTRAS 50%	44,00 Hs	558.57		
247	P ABONO FAMILIA	3,00	253.89		
201	P I.N.S.S.			182.80	
TOTAL.....:			2.505.10	182.80	2.322.30
000667 / 0	WELINGTON MARCELINO DE CAMARGOS	VIII / V - MOTORISTA	01/09/2011	EFETIVO	
101	P VENCIMENTO	200,00	4.066.40		
133	P QUINQUENIO	4,00	1.626.56		
201	P I.N.S.S.			622.92	
204	P IMPOSTO DE RENDA			509.30	
TOTAL.....:			5.692.96	1.132.22	4.560.74
000240 / 9	WILSON DOS REIS PEREIRA	VIII / V - MOTORISTA	01/08/1994	EFETIVO	
101	P VENCIMENTO	200,00	4.066.40		
126	P HORAS EXTRAS 50%	44,00 Hs	1.341.91		
133	P QUINQUENIO	5,00	2.033.20		
201	P I.N.S.S.			867.71	
204	P IMPOSTO DE RENDA			922.84	
282	P CONSIGNAÇÃO (C.E.F.	2/30		2.439.84	
TOTAL.....:			7.441.51	4.230.39	3.211.12

RESUMO GERAL

Total da Base do I.N.S.S.:	673.740,28	Total da Base Prev. Estadual:	0,00
Total do I.N.S.S. Funcional:	63.210,24	Total Prev. Estadual Funcional:	0,00
Total do I.N.S.S. Patronal:	141.455,83	Total Prev. Estadual Patronal:	0,00
Total da Base Previdência Própria:	0,00	Total da Base do I.R.R.F.:	565.141,14
Total da Previdência Própria Funcional:	0,00	Total Retido do I.R.R.F.:	51.670,37
Total da Previdência Própria Patronal:	0,00	Total da Base do FGTS:	0,00
		Total do Valor do FGTS:	0,00
Total da Base Previdência Própria 13:	0,00	Total do Abono Família:	0,00
Total da Previdência Própria Funcional 13:	0,00	Total do Salário Família:	1.016,94
Total da Previdência Própria Patronal 13:	0,00	Total do Salário Maternidade INSS:	0,00
		Total do Salário Maternidade Prev. Própria:	0,00
TOTAL GERAL FUNCIONARIOS	176		
TOTAL GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO ...:	711.179,31	162.346,55	548.832,76